Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº- 2.277 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, incentivo financeiro adicional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, no mês de setembro de 2017, um abono salarial de R$1.014,00 (hum mil e quatorze reais), referente ao incentivo financeiro repassado pela Secretaria Estadual de Saúde, oriundo do Fundo Estadual de Saúde.

§1º - O abono será pago proporcionalmente ao período trabalhado de janeiro a dezembro de 2016, aos servidores efetivos.

§2º - Os agentes comunitários de saúde que se encontram temporariamente afastados, por determinação judicial, não farão jus ao recebimento do abono salarial.

§3º - O abono criado por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição fiscal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0012.2.006	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
(51) 3.1.90.11.00.00.00.00 4090	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 2.361 de 30 de agosto de 2017, que objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município possa autorizar o pagamento do Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde de Jari, diante do repasse do Governo Estadual de incentivo financeiro adicional, fixado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 391/2016 – CIB/RS, o qual deve ser pago diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O referido incentivo foi discutido pelo Conselho Municipal de Saúde, na ata 06/2017 de 21 de agosto de 2017, e após analise e aprovação do mesmo, sendo definido que o repasse do incentivo se dará no valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) aos cinco Agentes Comunitários de Saúde que estão em atividade no momento.

Diante de todo o exposto, solicitamos a essa nobre Casa Legislativa que analise e aprove a presente iniciativa de Lei.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL